

**PROTOCOLO
39393/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
16/2024**

Objeto: Contratação da empresa FIORELLA NOEMY LTDA. para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 01/07/2024



NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000039393/2024 WOM.ODM.3NU-KV 25/06/2024 02:28:53

Súmula: SEGUE OFICIO 048-2024 REFERENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FIORELLA LTDA (FIORELLA).

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
LOGRADOURO			BAIRRO
JACARANDA,			NAÇÕES 1
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Ofício

NÚMERO:

Parcerias Protes.
39393/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

MARYCEL GODO DE CASTRO GONÇALVES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039393/2024

Número Único: WOM.ODM.3NU-KV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/06/2024 2:28 PM

Dados Parecer:

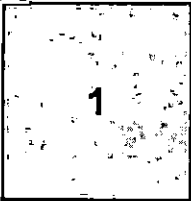
Organograma: Assessoria de Desenvolvimento Econômico

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/06/2024 2:33 PM

Em anexo documentos para contratação por inexigibilidade e modelo de minuta de contrato (opinativa) para agilidade no processo.



Marycel Godo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

Objeto: Contratação da empresa Fiorella Noemy Ltda para o show musical com a artista Cantora **Fiorella** no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA a realizar-se no dia **27 de outubro de 2024**.

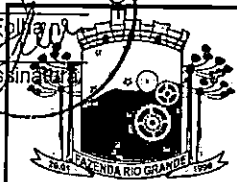
Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná.

Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024;

Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 112/2023. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo, assinado pelos seus membros, tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

Imperioso apontar que, além investir em funções de governos instituídas, como cultura, lazer e turismo, atender previsão das mesmas nas Lei Orçamentárias municipais, festejos municipais atendem aspectos essenciais para o desenvolvimento local.

Nesse sentido podemos citar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



As festas municipais representam uma oportunidade para as comunidades locais celebrarem suas tradições, história e identidade cultural. A Expofazenda visa preservar e promover a riqueza cultural da região, proporcionando um espaço para que os moradores e visitantes apreciem e valorizem as manifestações culturais locais.

Além de celebrar a cultura, os festejos municipais representam uma importante fonte de fomento para a economia local. A presença de shows nacionais de renome atrai um grande número de visitantes, resultando em um aumento significativo nas atividades econômicas do município. O turismo gerado pelas festividades não apenas beneficia o setor hoteleiro e de alimentação, mas também estimula o comércio local, gerando empregos temporários e movimentando a economia como um todo.

A festa desempenha um papel fundamental na construção do orgulho e identidade regional. Ao destacar as tradições locais, folclores e manifestações culturais, esses eventos promovem o envolvimento e apoio dos munícipes, fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade e contribuindo para a coesão social, em especial com a população dos municípios vizinhos.

Por essas razões, a realização de festas regionais é uma estratégia valiosa para o desenvolvimento local da cultura e do turismo. Elas podem ajudar a preservar e promover a cultura local, gerar renda para a economia local, fortalecer a economia e promover a região como um destino turístico.

Com base nas considerações acima expostas, e entendendo que, para a perfeita execução da ação, é essencial a contratação de shows nacionais, mantendo a tradição não só de Fazenda Rio Grande, mas nacional em relação a cultura, e como praticado em anos anteriores com resultados satisfatórios. Apesar de estar claro a solução, visto que a presença de artistas em eventos só se dá através da sua contratação, se tornando inviável a competição, pelos critérios subjetivos, nos termos do Art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, este estudo demonstrará o rol de atrações e apresentações musicais de renome nacional e os caminhos utilizados para as escolhas dos mesmos, a fim de demonstrar os motivos e critérios da escolha, presenteando a população com entretenimento de qualidade, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

Atende o dispositivo

DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Para a necessidade, há apenas uma solução frente a sua especificidade, nos termos da legislação, pois a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública é dispensado a licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Sendo a contratação da empresa **Fiorella Noemy Ltda** para o show musical com a artista **Cantora Fiorella**.

Porém, a fim de explorar os demais aspectos como a escolha dos artistas para a festa, buscamos preliminarmente na mídia especializada, as músicas mais tocadas em 2023, encontramos artistas como Simone Mendes, Gustavo Lima, Ana Castela, Luan Santana, Zé Neto & Cristiano, Tropa do Bruxo, DJ Ws da Igreja, SMU, Triz, Mc Menor Thalís, Chefin, Mainstreet, LB Único, Grupo Menos é Mais, Matheus Fernandes, Isadora Pompeo, dentre outros no site especializado Maiores e Melhores¹.

Já o Spotify², consultados em 03/06/2024, com a lista dos Hits mais tocados no Brasil em 2024, encontramos: Lauana Prado, Zé Neto & Cristiano, Simone Mendes, Gustavo Lima, Ana Castela, Guilherme & Benuto, Grupo Menos é Mais, dentre outros.

O Portal Terra³, em matéria sobre os artistas brasileiros mais ouvidos pelos estrangeiros em 2023 no Spotify, elencou primeiro lugar ficou com o DJ Alok, seguido por Anitta e fofinhos Crazy Mano, Mc GW e Mc Menor do Alvorada.

O Portal CNM⁴, apresentou os artistas mais escutados no estado em 2023, apontando para Ana Castela os três estados do Sul do país. Apontou também que o consumo de músicas nacionais teve um crescimento de 44% em relação ao ano anterior de acordo com informações do Spotify. Informação que está disponível em vários sites de notícias sobre o assunto.

Na Plataforma YouTube⁵, os 10 vídeos mais acessados em 2023 foram:

1. Ana Castela - Nosso Quadro
2. Simone Mendes - ERRO GOSTOSO
3. Zé Neto e Cristiano - Oi Balde
4. Israel & Rodolfo e Mari Fernandez - Seu Brilho Sumiu
5. Naiara e Ana Castela - Palhaça
6. Gabriela Rocha – Me Atrai
7. Gustavo Lima – Desejo Imortal
8. Zé Neto & Cristiano
9. Ana Castela - Solteiro

¹ <https://www.maioresemelhores.com/musicas-mais-tocadas-no-brasil-em-2023/>

² <https://open.spotify.com/search/hits%20mais%20tocados%20no%20brasil%202024>

³ <https://www.terra.com.br/diversao/musica/quem-sao-os-artistas-brasileiros-mais-ouvidos-pelos-estrangeiros-em-2023-no-spotify-veja-lista.15181b79837b14bf6d8df534aa439b9c9c8nprkp.html>

⁴ <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/spotify-descubra-qual-artista-foi-mais-escutado-no-seu-estado-em-2023/>

⁵ https://maiscenas.mus.br/youtube/#google_vignette



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



10. Luan Pereira e Mc Ryan – Ela Pirou na Dodge Ram

É reconhecido que nosso município, o gosto musical sertanejo é predominante, além de ser aclamado nas demais festas municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista.

Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

- c) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social acompanhado de sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Das Declarações

a) Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Sustentabilidade

a) Não se aplica

- Carta aceite/compromisso de data do artista com a indicação do empresário exclusivo - no aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão "empresário exclusivo", conforme consta na proposta.

- Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para o evento, apresentação, etc.

- Documento que comprova que gerência os negócios do artista de forma permanente e duradoura.

Documentos do artista: documentações do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

- Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. CÓPIA DO CARTÃO DO CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

NO CASO DO EMPRESÁRIO QUANDO PESSOA JURÍDICA

- I. Portfólio do empresário exclusivo.
- II. Documentos jurídicos já descritos na habilitação.
- III. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

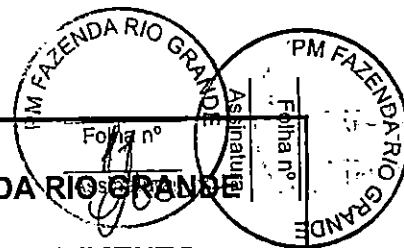
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

Por conta da natureza do objeto, os quantitativos são únicos.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação da empresa Fiorella Noemy Ltda para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.	Serviço	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS
REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

Com base nos últimos contratos da artista Cantora Fiorella, o valor encontrado foi de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

O Show artísticos objeto deste estudo técnico deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento:** Centro Multieventos
- b) Data do Show:** 27/10/2024 (domingo).
- c) Incluso no valor:** Cachê, transporte do ônibus, transporte local, carreta, hospedagem, diária de alimentação, abastecimento de camarim e Impostos.
- d) Duração mínima do show:** 90 (noventa) minutos.
- e) Por conta do contratante:** Rider (palco, som, luz), carregadores, estrutura e mobília de camarim octacorm (5x5m), geradores, segurança, ECAD.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

Parcelamento não se aplica, devido ser um único serviço a ser prestado.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

A administração deverá estabelecer cronograma de contratações, dos eventos e das ações principais da organização para que todos os aspectos para a realização do evento, ficando a cargo da Comissão de Festejos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

Há contratações interdependentes que devem ser contratadas paralelamente com o objeto deste ETP, para que sua completa prestação de serviço seja possível, dentre elas estão estrutura completa para o evento, sonorização e luz, segurança, dentre outros aspectos.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

Não se aplica ao item contratado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



- Democratizar o acesso à cultura de forma gratuita aos munícipes;
Proporcionar com a contratação do artista um maior número de participante do evento municipal;
- Geração de Renda e Fomento à Economia Local;

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Considerando todos os tópicos elencados neste ETP, a contratação almejada mostra-se viável.

NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 24/06/2024 15:29:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Matrícula 351961
Fiscal de Gestão

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 24/06/2024 15:03:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Gilberto Solano
Matrícula 349396
Fiscal de Execução

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/06/2024 11:33:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Telefone (41)3627-8574



PRÉFECTURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO



Ofício 048/2024 SMDet - RETIFICADO

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2024.

Ilmo Sr.

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação

OBJETO

Contratação da empresa Fiorella Noemy Ltda para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas socioeconômicas.

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa Fiorella Noemy Ltda para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.	12610	Serv	1	120.000,00 (cento e vinte mil reais).	120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias), devendo ser executado na sua integralidade no dia 27 de outubro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

**FISCAL DE EXECUÇÃO**

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	0048	2.030	3.3.90.39	000	120.000,00

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/06/2024 11:33:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 24/06/2024 16:41:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Gilberto Solano

FISCAL DE EXECUÇÃO
Matrícula 349396



Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 24/06/2024 16:48:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos

FISCAL DE GESTÃO
Matrícula 351961

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.



Solicitação de Compra Nº 328/2024

Solicitante:	Marycel Godo de Castro Gonçalves	Data da Solicitação:	13/06/2024
Organograma:	0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos		
Objeto:	Contratação da empresa Fiorella Noemy Ltda para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.		
Justificativa:	Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a Inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda. A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013021-1	1,00	UN	Contratação da empresa Fiorella Noemy Ltda para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.	120.000,0000	120.000,00

Preço Total: 120.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	120.000,00

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 14/06/2024 09:28:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa Fiorella Noemy Ltda., CNPJ.: 53.244.386/0001-43, para o show musical com a cantora **Fiorella no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA**, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **27 de outubro**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificacao	Catmat/Ser	Und	Quant	Valor Global
1	Show artístico com a cantora Fiorella	12610	Ser	1	120.000,00 (cento e vinte mil reais).

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta dias)**, conforme estabelecido no termo contratual, devendo ser executado na sua integralidade no dia 27 de outubro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

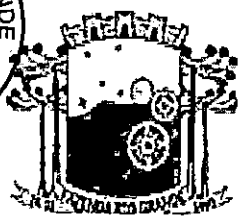
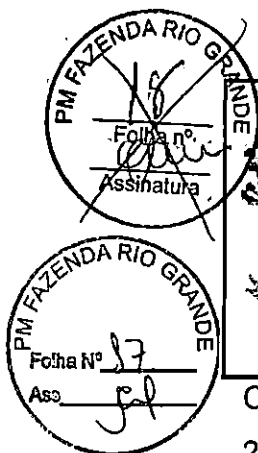
1.3 O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná.

2.2 Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024;

2.3 Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

2.4 A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

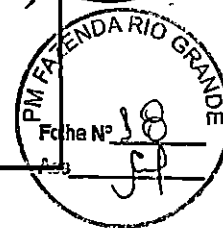
2.5 Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

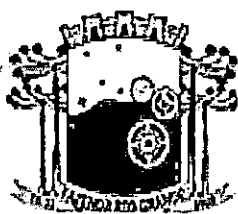
2.6 Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.7 Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 106/2024. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo, assinado pelos seus membros, tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

2.8 Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

2.9 Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

2.10 A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

2.11 Imperioso apontar que, além investir em funções de governos instituídas, como cultura, lazer e turismo, atender previsão das mesmas nas Lei Orçamentárias municipais, festejos municipais atendem aspectos essenciais para o desenvolvimento local.

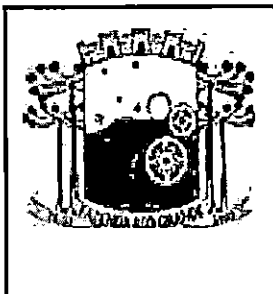
2.12 Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

2.13 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda é um evento de grande importância para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local. O Show artístico com a cantora **Fiorella**, objeto deste estudo técnico deverá atender as seguintes condições:

- a) **Local do evento:** Centro Multieventos
- b) **Data do Show:** 27/10/2024 (domingo).
- c) **Incluso no valor:** Cachê, transporte do ônibus, transporte local, carreta, hospedagem, diária de alimentação, abastecimento de camarim e Impostos.
- d) **Duração mínima do show:** 90 (noventa) minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



or conta do contratante: Rider (palco, som, luz), carregadores, estrutura e mobília de camarim octacorm (5x5m), geradores, segurança, ECAD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

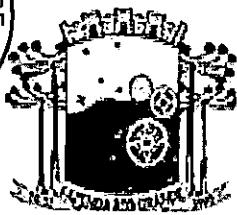
4.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.3 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

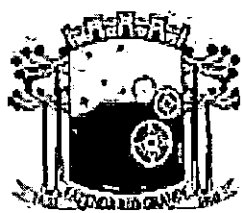
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.5 Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social acompanhado de sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- d) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

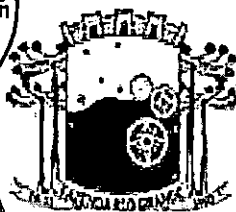
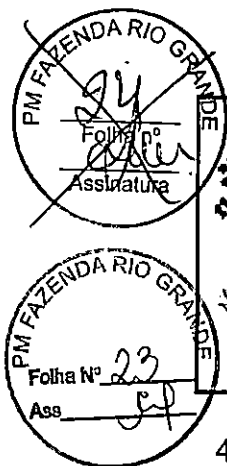
4.7 Das Declarações

- a) Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

4.8 Da Sustentabilidade

- a) Não se aplica

4.9 Carta aceite/compromisso de data do artista com a indicação do empresário exclusivo - no aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão "empresário exclusivo", conforme consta na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.10 Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para o evento, apresentação, etc.

4.11 Documento que comprove que gerência os negócios do artista de forma permanente e duradoura.

4.12 Documentos do artista: documentações do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

4.13 Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. **CÓPIA DO CARTÃO DO CPF** (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

4.14 NO CASO DO EMPRESÁRIO QUANDO PESSOA JURÍDICA

- a) Portfólio do empresário exclusivo.
- b) Documentos jurídicos já descritos na habilitação.
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: será no dia da apresentação;

5.3 Local e horário da prestação de serviço: **CentroMulti Eventos Municipal, no dia 27 de outubro de 2024 (domingo), em horário a ser definido.**

5.4 Cronograma de realização dos serviços: Conforme proposta apresentada;

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os itens necessários para a perfeita execução do objeto;

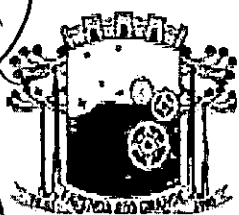
5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Fiscal do instrumento de contratação será o servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349396;**

6.2 O Gestor do instrumento de contratação será a servidora **Marycel Godo de Castro Gonçalves, matrícula 351961.**

6.3 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

6

4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

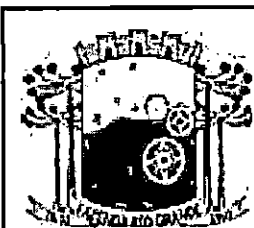
6.7 O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



gestor.

6.12 O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

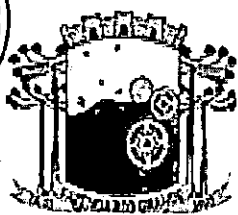
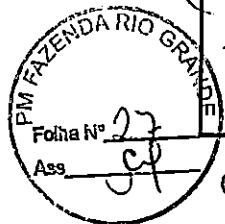
6.13 O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

6.14 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15 O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.18

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.19 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20 Apresentação de preposto, visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Frente a excepcionalidade do objeto, as medições serão observadas em um único momento para dar efetividade ao pagamento, após assinatura do contrato e sendo realizado antecipado em 72 horas da apresentação artística.

7.2. A avaliação da execução do objeto, para fins de execução da garantia e sanções contratual, utilizará os seguintes critérios:

- a) *Cumprimento das datas pactuadas;*
- b) *Cumprimentos os horários estabelecidos para entrada no parque e demais instalações;*
- c) *Cumprimentos dos horários estabelecidos para montagem e desmontagem de equipamentos;*
- d) *Presença do Artista contratado;*
- e) *Duração do serviço contratado;*

7.3 Caso a prestação de serviços não ocorra na forma contratada, seja por ausência do(s) prestador (es) de serviços, falha, irregularidade ou defeito na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, incorrerá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



a) Na obrigação de restituir integralmente o valor antecipado, o qual deverá ser corrigido monetariamente pelo índice INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do inadimplemento da obrigação;

b) *Pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.*

8. Recebimento do Objeto

8.1 Os serviços serão recebidos na data avençada para a prestação do serviço.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

8.4 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, à Secretaria Municipal de Finanças.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. a data da emissão e a data de saída;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o valor a pagar; e
4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

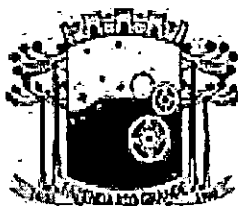
8.5 Do pagamento

- a) O pagamento será **efetuado em parcela única**, mediante assinatura do contrato e após recebimento da Nota Fiscal acompanhada das certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;
- b) O pagamento será realizado no máximo em até 72 horas que antecedem a realização da data prevista para o show.
- c) A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) A obrigação deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

8.6 Forma de pagamento

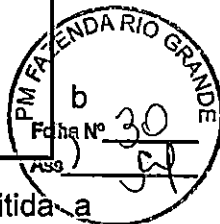
- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em:

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ
Santander	3829	130065 10-43	CNPJ	Fiorella Noemy Ltda.	53.244.386/0001-43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é o informado no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

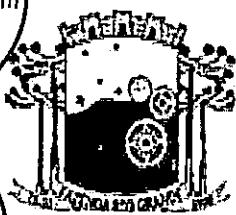
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0

12. INFORMACOES COMPLEMENTARES

12.1 Responsabilidade do contratada

- Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslado locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas que antecedem a data do show.
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

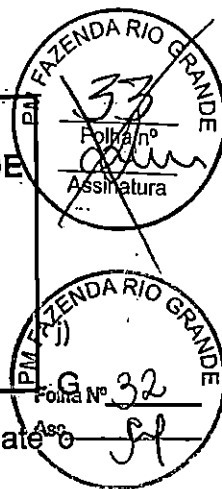
12.2: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



arantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 25/06/2024 13:47:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato Matrícula 3493

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos

Fiscal de Gestão

Matrícula 351961

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 25/06/2024 13:59:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De Acordo

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/06/2024 14:19:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 6238/2022 (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA N.º 106/2024.
De 21 de junho de 2024.**



**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº113/2024 - Data: de 21
de junho de 2024.**

Súmula: "Dispõe sobre a Comissão de Organização e Monitoramento do Evento constante na Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 38.529/2024:

RESOLVE

Art. 1º Constitui a Comissão de Organização e Monitoramento do Evento constante na Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011, para o ano de 2024, a qual passará a contar com os seguintes membros:

I - Presidente: Tiago Henrique Wandscheer, matrícula n. 359.378;

II - Secretário: Jonathan Almir Barbosa, matrícula n. 359.372;

III - Membro: Giuliano Andrade, matrícula n. 360.021;

IV - Membro: Analine Maquea Cardeal, matrícula n. 355.499 ;

V - Membro: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, matrícula n. 359.390.

Art. 2º A Comissão constituída na forma do artigo anterior terá as atribuições de realizar a fiscalização e acompanhamento na montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento durante os dias da sua realização, visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.21 15:15:52
-03'00"

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO N.º 7444/2024.
De 07 de junho de 2024.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº102/2024 - Data: de 07
de junho de 2024.**

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 1º, do
Decreto n. 7367, de 08 de abril de 2024,
conforme especifica".



O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 35.338/2024:

Considerando a vigência da Lei Federal n. 9.504/1997, bem como as restrições elencadas na referida norma; e

Considerando o Princípio da Segurança Jurídica:

DECRETA

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º, do Decreto n. 7367, de 08 de abril de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º. Define as datas entre 23 a 27 de outubro de 2024, para realização do evento constante da Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011

"(...)".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

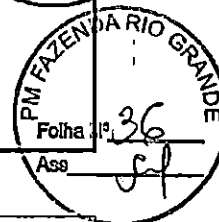
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.07 16:12:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



"ANÁLISE (MAPA) DE RISCOS"

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação () Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Compras e Licitações	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Compras e Licitações	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	Secretaria Requisitante	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Secretaria Requisitante	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	Compras e Licitações	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Compras e Licitações	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Gestor de Contratos	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (X) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal de Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atende as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Gestor de Contratos	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



“DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 36647/2024

- OBJETO:** Contratação da empresa Fiorella Noemy Ltda para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.
- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que 062349 a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0000	120.000,00

3.2 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

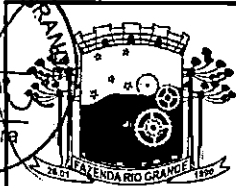
RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 14/06/2024 13:44:34-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Decreto 6238/2022 Telefone (41)3627-8574



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.988/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 13/06/2024
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 571644/2024
Data do Bloqueio: 13/06/2024

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	22.661.0048	Promoção Industrial
Projeto/Atividade:	2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	125	

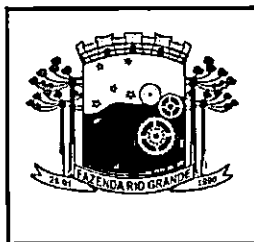
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	13/06/2024		1.059.576,15	120.000,00	939.576,15

Contratação de Show 3ª Edição Expofazenda 2024.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2024.

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentaria/financeira do referente despesa.

- Objeto:** Contratação da empresa Fiorella Noemy Ltda para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Valor Estimado:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- Regime de contratação:** Contrato
- Dos recursos orçamentários e financeiros:**

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	0048	2.030	3.3.90.39	000	120.000,00

- O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	x	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		x
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		x

Em anexo segue nota de bloqueio (se contrato)

Sem mais

MILTON
MITSUO

MISUGUCHI:

58441735972

Assinado de forma
digital por MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:58441735

972

Dados: 2024.06.14
15:40:39 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC/PR 027574/0-6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024
Usuário: suellen.anacleto
Assinatura
Nº do Bloqueio: 571644/2024
Data do Bloqueio: 13/06/2024

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 125



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	13/06/2024		1.059.576,15	120.000,00	939.576,15

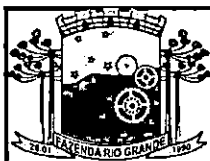
Contratação de Show 3º Edição Expofazenda 2024.

Fonte de Recursos:

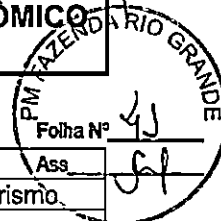
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 14/06/2024 15:08:04-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

1 - Ofício de Requisição nº:	Ofício 048/2024 - SMDET
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
3 - Solicitação de Compra nº:	328/2024
4 - Responsável pela Demanda:	Marycel Godo de Castro Gonçalves
5 - Matrícula nº	351.961
6 - E-mail:	castromarycel@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3627-8574

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(x) Sim	Versão:	1.0	() Não
---------	---------	-----	---------

8.1. JUSTIFICATIVA:

--

8.1.1. DADOS DO PCA:

Elemento de Despesa	Detalhamento de Despesa	Valor Previsto PCA	Valor Previsto DFD
3.3.90.39.00	3.3.90.39.23	3.600.000,00	120.000,00

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód.	Detalhamento	Fonte	Valor Bloqueio	Nº dos Itens da S.C.
125	3.3.90.39.23	0000	120.000,00	01

8.2.1 – Referente ao item 8.2. Se for Contrato/Compra Parcela Única deverão ser preenchidos todos os campos do quadro acima; se for ATA: deverão ser preenchidos somente as 3 (três) primeiras colunas do quadro acima.

8.2.2 – Contrato é todo acordo de vontades, firmado livremente pelas partes (PF ou PJ) e a Administração Pública, para criar obrigações e direitos recíprocos. Esse modo "GERA" compromisso de aquisição independente da demanda.

8.3. DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: Na sequência da realização da licitação, o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento. Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

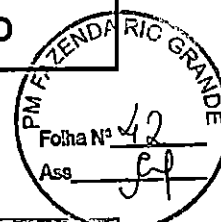
Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 13/06/2024 16:00:53-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Responsável pela demanda
Matrícula nº 351.961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2024

PROTOCOLO Nº. 00000/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxx/2024

CONTRATO Nº 000/2024

ID Nº 000/2024

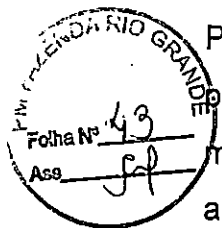
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, CEP, E-mail:, neste ato, representada pelo senhor, inscrito no CPF sob o n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2024**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no Centro Multieventos:

- a) Cantor/dupla:
- b) Data:.....
- c) Início do Show:.....
- d) Duração mínima do show:
- e) **Incluso no valor:** transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe (abastecimento).
- f) **Por conta do contratante:** Geradores, segurança, ECAD/ Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

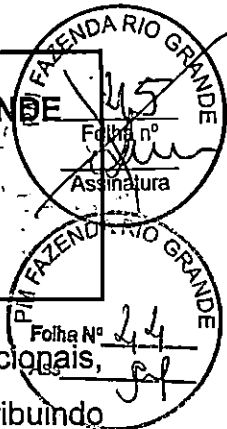
Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



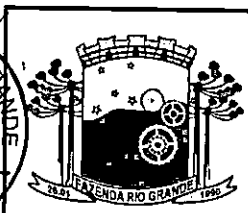
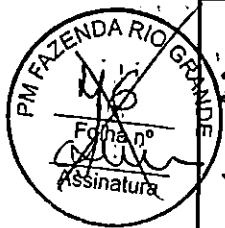
(cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- b. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- c. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- d. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- e. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....), o qual será pago em parcela unica.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

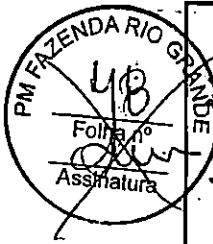
Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N° ____/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado.

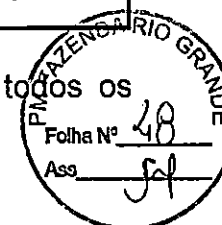
Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

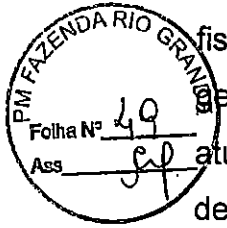
Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira. ão.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos**. Matrícula 351961. designada como gestor pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigessima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigessima Primeira:

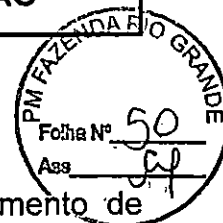
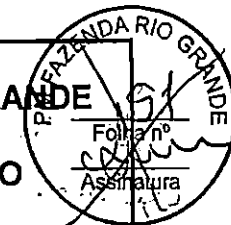
- a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

g) O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

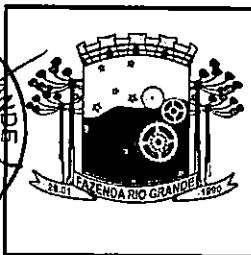
h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

0) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.

b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

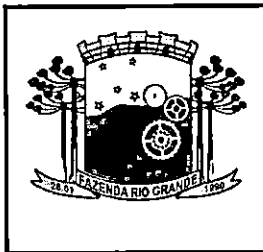
c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;

e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia

g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

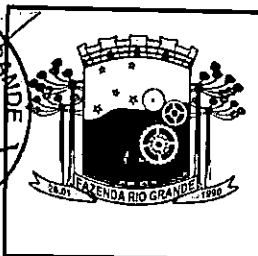
II. Multa, nos seguintes termos:

a) **Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.**

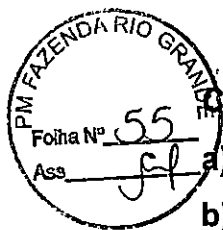
b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

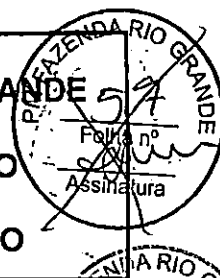
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo



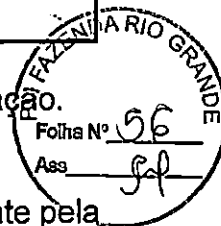
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.



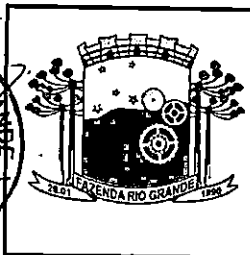
Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

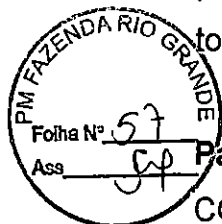
Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

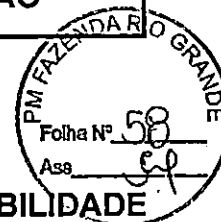
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE** Nº. xxxx/2024.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

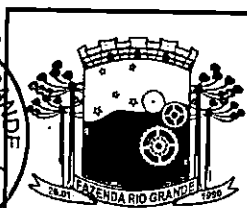
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 00 de de 2024

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

.....
CPF sob o n.º

Testemunhas:

FIORELLA



São Paulo, 24 de Maio de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROPOSTA



Segue proposta para realização do show da Cantora Fiorella.

DATA: 27/10/2024

CIDADE: Fazenda Rio Grande/PR

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

INCLUSO NO VALOR: Cachê, transporte do ônibus, transporte local, carreta hospedagem, diária de alimentação, abastecimento de camarim e Impostos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições:

R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) no dia 24/10/2024, através de Transferência Bancária (TED).

CONTA PARA DEPÓSITO:

Banco Santander

Ag - 3829 - Conta - 13006510- 4

CNPJ/PIX: 53.244.386/0001-43

Fiorella Noemy Ltda

POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Rider (palco, Som, Luz)
- Carregadores
- Estrutura e Móvel de Camarim Octanorm (5x5m)
- Geradores
- Segurança
- ECAD

DocuSigned by

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Assinado por: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ 71936031158

CPF: 71936031158

Papel: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Data/Hora da Assinatura: 10/06/2024 | 12:18:08 PDT

Q: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multisig v5

C: BR

Emissor: AC SOLUTI Multisig v5



FIORELLA NOEMY LTDA
Alicia Noemy Ayala de Gimenez

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Data: 13/06/2024 15:39:15-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO GILBERTO SOLANO

Data: 13/06/2024 16:41:57-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES

Data: 14/06/2024 09:20:11-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FIORELLA NOEMY LTDA
Avenida Jandira, 452 - Moema - São Paulo - SP
Fone 11 5054-9393



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 49319444A4DB411592F84A8374988B0F

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Proposta - Fiorella - Fazenda Rio Grande - PR - Alterada.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

KARINA FAKRI DE ASSIS

Assinatura guiada: Ativado

Rua Dom Henrique 545 casa

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Jardim Luzitânia

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 187.102.133.66

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

10/06/2024 12:13:41

karina@fspa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

contrato@cantorafiorella.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 71938031156

Cargo do Signatário: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:
ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ
CF0B8AEC74E549C...

Enviado: 10/06/2024 12:15:21

Visualizado: 10/06/2024 12:15:46

Assinado: 10/06/2024 12:16:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.133.66

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

10/06/2024 12:15:21

Entrega certificada

Segurança verificada

10/06/2024 12:15:46

Assinatura concluída

Segurança verificada

10/06/2024 12:16:12

Concluído

Segurança verificada

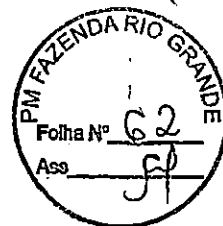
10/06/2024 12:16:15

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

FIORELLA



São Paulo, 24 de Maio de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROPOSTA

Segue proposta para realização do show da Cantora Fiorella.

DATA: 27/10/2024

CIDADE: Fazenda Rio Grande/PR

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

INCLUSO NO VALOR: Cachê, transporte do ônibus, transporte local, carreta hospedagem, diária de alimentação, abastecimento de camarim e Impostos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições:

R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) no dia 24/10/2024, através de Transferência Bancária (TED).

CONTA PARA DEPÓSITO:

Banco Santander

Ag - 3829 - Conta - 13006510- 4

CNPJ/PIX: 53.244.386/0001-43

Fiorella Noemy Ltda

POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Rider (palco, Som, Luz)
- Carregadores
- Estrutura e Móvel de Camarim Octanorm (5x5m)
- Geradores
- Segurança
- ECAD

DocuSigned by

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Assinado por: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ 1938031156

CPF: 71032031156

Papel: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Data/Hora da Assinatura: 10/06/2024 | 12:16:08 PDT

Q: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5

C: BR

Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

ICP

FIORELLA NOEMY LTDA

Alicia Noemy Ayala de Gimenez

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Data: 13/06/2024 15:39:15-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO GILBERTO SOLANO

Data: 13/06/2024 16:41:57-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES

Data: 14/06/2024 09:20:11-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FIORELLA NOEMY LTDA

Avenida Jandira, 452 - Moema - São Paulo - SP

Fone 11 5054-9393



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 49319444A4DB411592F84A8374988B0F

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Proposta - Fiorella - Fazenda Rio Grande - PR - Alterada.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

KARINA FAKRI DE ASSIS

Rua Dom Henrique 545 casa

Jardim Luzitânia

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 187.102.133.66

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

10/06/2024 12:13:41

karina@fspa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

contrato@cantorafiorella.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 71938031156

Cargo do Signatário: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.133.66

DocuSigned by:
ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ
CF0B8AEC74E549C...

Enviado: 10/06/2024 12:15:21

Visualizado: 10/06/2024 12:15:46

Assinado: 10/06/2024 12:16:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabellão

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

10/06/2024 12:15:21

Entrega certificada

Segurança verificada

10/06/2024 12:15:46

Assinatura concluída

Segurança verificada

10/06/2024 12:16:12

Concluído

Segurança verificada

10/06/2024 12:16:15

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL FIGRELLA NOEMY LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35262800500	CNPJ 53.244.386/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35262800500	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/12/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:19:00	CÓDIGO DE CONTROLE 227250708
--	--------------------------------------	--

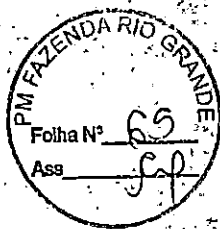
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/12/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32/DE 11/09/2001 M. ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S)





Requerimento Capa

SEQ. DOC.
01
02

Protocolo Redesim

SPP2331184120



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL IORELLA NOEMY LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA JANDIRA		NÚMERO 452
COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 2A	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	CEP 04080002
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL PARALEGAL@CLIENTECONTABIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ - Sócio-Administrador		DARE R\$ 195,28
DATA ASSINATURA: Firmado com firma simples por: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ CPF: *** 380.311-**- Date: 14/12/2023 13:38:19 -03:00		DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA FUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
JUCESP F.R. 01 - SIMPLI SÃO PAULO 10 DEZ 2023 16-21	

DOCUMENTOS NÃO RETORNADOS EM 10 DIAS ÚTIS APÓS A DATA DE EMISSÃO SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 6º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

11/12/2023

Página 1 de 1



Esse documento foi assinado por ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/RCK23-6778W-9ENY2>

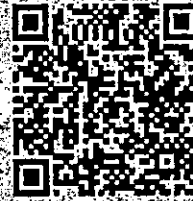
GVFV4



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262800500 em 18/12/2023 da empresa IORELLA NOEMY LTDA, protocolado sob o nº SPP2331184120. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 227250708. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RCKZ3-67T8W-9ENY2-GVEV4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ (CPF ***.380.311-**) em 14/12/2023 13:38
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
181.124.132.95	Não disponível
Autenticação: alicianoemynayala@gmail.com	
Email verificado	
2qpwV8BvyXwSHPasvm4m0zLQmXyAG5mJCoAsi0K/dXU=	
SHA-256*	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/RCKZ3-67T8W-9ENY2-GVEV4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IORELLA NOEMY LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados, senhores:

IORELLA NOEMY GIMENEZ AYALA, nacionalidade paraguaia, estudante, nascida em 27/11/2008, portadora da carteira de registro nacional migratório RNM nº R894033-V CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 719.383.451-77, residente e domiciliada no município de Coronel Sapucaia / MS à Rua Antonio Pimentel, nº 190, Centro, CEP: 79995-000, menor impõe neste instrumento representada por seus genitores, a Senhora Alicia Noemy Ayala de Gimenez, nacionalidade paraguaia, empresária, casada, nascida em 10/09/1984, portadora da carteira de registro nacional migratório RNM nº F894014-Z CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 719.380.311-56 e o Senhor Hebert Alcides Gimenez Gauto, nacionalidade paraguaia, empresário, casado, nascido em 30/07/1979, portador da carteira nacional migratório RNM nº F893991-N CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 719.380.581-94, ambos residentes na cidade de Coronel Sapucaia - MS, Rua Antonio Pimentel, nº 190, Centro, CEP: 79995-000.

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ, nacionalidade paraguaia, empresária, casada, nascida em 10/09/1984, portadora da carteira de registro nacional migratório RNM nº F894014-Z CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 719.380.311-56, residente e domiciliado na cidade de Coronel Sapucaia - MS, Rua Antonio Pimentel, nº 190, Centro, CEP: 79995-000.

Tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação de **IORELLA NOEMY LTDA** e tem sua sede no município de São Paulo - estado de São Paulo, à Avenida Jandira, nº 452 - 1º Andar - Sala 2A - Indianópolis - CEP: 04080-002, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios no país ou exterior.

II - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

Produção de eventos musicais e artísticos em geral, bem como a organização de shows e eventos, locação de equipamentos musicais e de iluminação, divulgação de patrocínios, edição de músicas e letras de músicas, o registro e a cessão de direitos autorais de composições musicais, bem como a gestão de direitos autorais e obras literárias e produção musical.

III - DURAÇÃO

A sociedade limitada iniciou as atividades em 24/11/2023 e sua duração é por tempo indeterminado.



IV - REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes pelo Sócio Administrador Alicia Noemy Ayala de Gimenez, isoladamente, podendo nomear procuradores para representá-los, dentre outras atribuições:

I - Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II - Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade até o limite estabelecido no parágrafo segundo, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas;

b) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar contas bancárias e emitir, aceitar e endossar cheques relativos e duplicatas;

III - Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou, por qualquer outra forma, adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

IV - Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de crédito;

V - Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;

VI - Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

Parágrafo Único: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da sociedade empresária limitada.

V - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado e subscrito neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias, a saber:

SÓCIAS	QUOTAS	R\$	%
IORELLA NOEMY GIMENEZ AYALA	5.000	5.000,00	50
ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ	5.000	5.000,00	50
TOTAL	10.000	10.000,00	100%



Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil.



VI - HONORÁRIOS DAS SÓCIAS

A título de honorários todas as sócias terão direito a uma retirada mensal, em conformidade com a legislação do Imposto de Renda, fixada em reunião conjunta das sócias.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos sócios; a qual fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VIII - LUCROS SOCIAIS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços gerais, correspondentes aos exercícios sociais, devendo o lucro verificado, após as deduções legais, ser distribuído ao sócio na proporção de suas quotas ou deixados em lucros suspensos.

IX - DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

A sociedade limitada terá tempo indeterminado, não se dissolvendo pela morte de uma das sócias, ficando assegurado aos herdeiros legais a permanência na sociedade na proporção dos respectivos quinhões hereditários, havendo concordância das demais sócias.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de morte de uma das sócias, não concordando as sócias com a permanência dos respectivos herdeiros, estes receberão quotas sociais conforme o quinhão hereditário de cada um, calculando-se o valor das quotas pelo patrimônio líquido apurado, conforme o último balanço assinado pelo "DE CUIJUS", ficando entendido que o pagamento do valor das quotas, neste caso, será feito em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas sem juros.

Parágrafo Segundo: Qualquer sócia pode afastar-se da sociedade sem que esta se dissolva, recebendo o valor de suas quotas, pela forma e condições previstas no parágrafo anterior no que couber.

Parágrafo Terceiro: A sociedade limitada poderá dissolver-se por mútuo acordo entre as sócias respondendo, cada um, até o limite do capital social e se houver patrimônio líquido, cada sócio, receberá o valor correspondente as suas quotas em relação ao patrimônio apurado.



X - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIAS

As sócias e administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



XI - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quando houver modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá a sócia que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto no art. 1.031 do código Civil.

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

São Paulo, 24 de novembro de 2023.



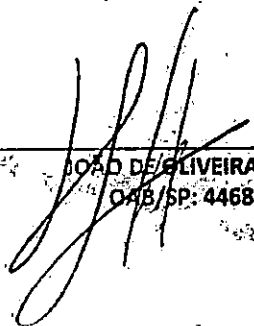
FIGRELLA NOEMY GIMENEZ AYALA
Representada por sua mãe: Alcilio Noemy Ayala de
Gimenez



FIGRELLA NOEMY GIMENEZ AYALA
Representado por seu pai: Herbert Alcides Gimenez
Gauto



ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ



JOÃO DE OLIVEIRA NETO
OAB/SP: 446848



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ, portador do Documento de Identificação nº F8940142, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 71938031156, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FIORELLA NOEMY LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) AVENIDA JANDIRA, 452 ANDAR 1 SALA 2A - Bairro: INDIANOPOLIS, São Paulo - SP CEP 04080002, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Firmado com firma simples por:
ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ
CPF: *** 380.311-**
Data: 14/12/2023 13:50:15 -03:00

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ (Sócio-Administrador)
F8940142

Esse documento foi assinado por ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somobd.com.br/validar/WF92Q-TSF8W-LB2V6-RQ5CA>

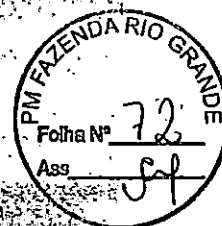
RQ5CA



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262800500 em 18/12/2023 da empresa FIORELLA NOEMY LTDA, protocolado sob o nº SPP2331184120. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 227250708. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W792Q-TSF8W-LB2V6-RQ5CA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília)

- ✓ ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ (CPF ***.380.311-**) em 14/12/2023 13:50 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.86.62.208	Não disponível
Autenticação	alicianoemynayala@gmail.com
Email verificado	
mY6o4lbqJMWP0kyRe9Jo8kUwWZZESQTyz8HNU6aSO5A=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/W792Q-TSF8W-LB2V6-RQ5CA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

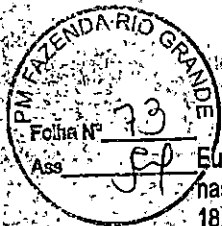
<https://assinador.somosb4.com.br/validate>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262800500 em 18/12/2023 da empresa FIORELLA NOEMY LTDA, protocolado sob o nº SPP2331184120. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 227250708. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



EU, **JOÃO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1968, inscrito no CRC sob o N° 1SP166040/O-1, portador da identidade RG n° 18.367.697-X SSP/SP, CPF n° 111.593.978-56, residente e domiciliado à Rua Visconde de Pirajá, 659 – Aptº. 61 - Bloco B – Vila Dom Pedro I – CEP: 04277-020 - São Paulo – SP, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Cópia da RNM da Sra. **ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ**;
2. Cópia da RNM da **IORELLA NOEMY GIMENEZ AYALA**;
3. Cópia da RNM do Sr. **HEBERT ALCIDES GIMENEZ GAUTO**;
4. Cópia da Certidão de Casamento do Sr. **HEBERT ALCIDES GIMENEZ GAUTO** e **ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ**;
5. Cópia da Protocolo da Polícia Federal do Sr. **HEBERT ALCIDES GIMENEZ GAUTO**;
6. Cópia da Protocolo da Polícia Federal da Sra. **ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ**;
7. Cópia da Protocolo da Polícia Federal da **IORELLA NOEMY GIMENEZ AYALA**;
8. Cópia do CFC do **Dr. João de Oliveira Neto**.

Sem mais.

São Paulo/SP, 14 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOÃO DE OLIVEIRA NETO
CPF: 111.593.978-56
Data: 14/12/2023 10:27:55 -03:00

JOÃO DE OLIVEIRA NETO

Esse documento foi assinado por JOÃO DE OLIVEIRA NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosd.com.br/validar/E8W2H-MVGQV-HRQ7W-HBL4H>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262800500 em 18/12/2023 da empresa FIORELLA NOEMY LTDA, protocolado sob o nº SPP2331184120. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 227250708. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E8W2H-MVGQV-HRQ7W-HBU4H

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOAO DE OLIVEIRA NETO (CPF ***.593.978-**) em 14/12/2023 10:27 -

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/E8W2H-MVGQV-HRQ7W-HBU4H>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2331184120** da empresa **IORELLA NOEMY LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Marisete Aparecida Tome**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/12/2023.

Marisete Aparecida Tome, CPF: 20609486810

Este documento foi assinado digitalmente por Marisete Aparecida Tome e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331184120.

18/12/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262800500 em 18/12/2023 da empresa IORELLA NOEMY LTDA, protocolado sob o nº SPP2331184120. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 227250708. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPP2331184120 de Constituição Normal e Enquadramento de Microempresa - ME da empresa FIORELLA NOEMY LTDA.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Marisete Aparecida Tome.



Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/12/2023.

Marisete Aparecida Tome, CPF: 20609486810

Este documento foi assinado digitalmente por Marisete Aparecida Tome e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331184120.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa FIORELLA NOEMY LTDA, e protocolado sob o número SPP2331184120 em 18/12/2023, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz 35262800500.

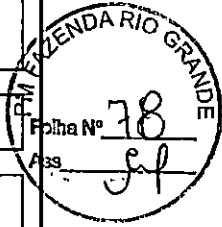
Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/12/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331184120.

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.244.386/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 18/12/2023		
NOME EMPRESARIAL FIORELLA NOEMY LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****						PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO AV JANDIRA		NÚMERO 452		COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 2A			
CEP 04.080-002	BAIRRO/DISTRITO INDIANÓPOLIS		MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@CLIENTECONTABIL.COM.BR			TELEFONE (11) 3205-4123				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2023			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 11:37:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



21/05/2024

0075650057



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1102648**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IORELLA NOEMY LTDA, CNPJ: 53.244.386/0001-43, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: 0075650057



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.244.386/0001-43
Razão Social: FIRELLA NOEMY LTDA
Endereço: AV JANDIRA 452 1 ANDAR SALA2A / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04080-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060804596193898496

Informação obtida em 24/06/2024 16:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





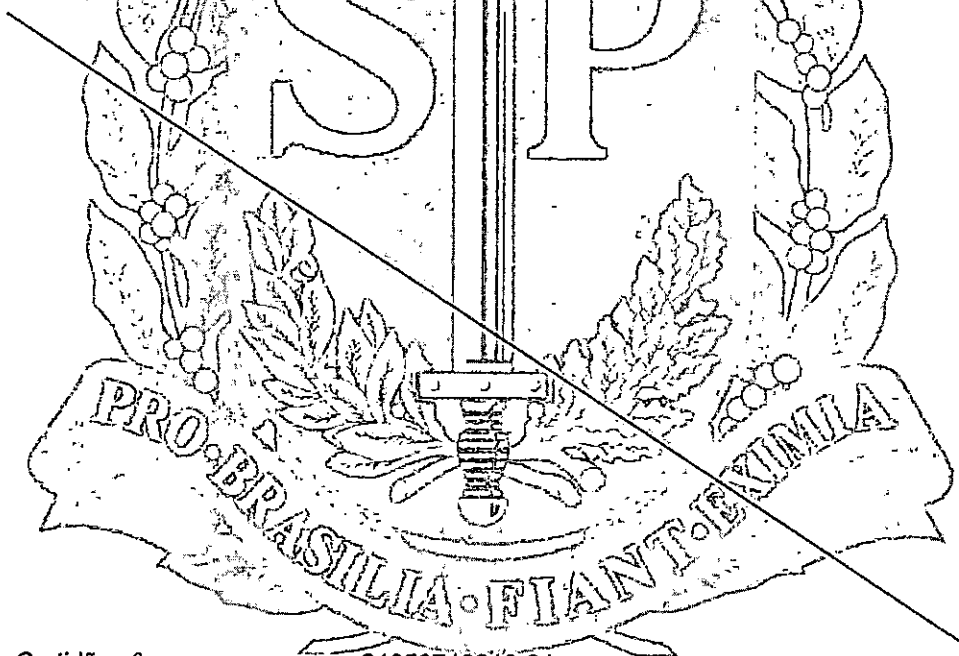
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.244.386/0001-43



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, e certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24050740819-31

Data e hora da emissão 21/05/2024 10:43:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

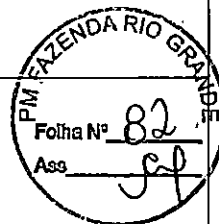
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0704954 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 53.244.386/

Contribuinte: FIORELLA NOEMY LTDA

Liberação: 24/06/2024

Validade: 21/12/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.931.337-0- Início atv :18/12/2023 (AV JANDIRA, 452- CEP: 04080-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:21:00 horas do dia 24/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1471BB90

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIORELLA NOEMY LTDA
CNPJ: 53.244.386/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:46 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **2546.07F2.5FE4.ED8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIORELLA NOEMY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.244.386/0001-43

Certidão nº: 2612003/2024

Expedição: 11/01/2024, às 11:52:31

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIORELLA NOEMY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.244.386/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

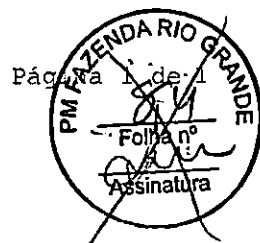
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

IORELLA NOEMY LTDA / IORELLA

IORELLA NOEMY LTDA, inscrita no CNPJ. 53.244.386/0001-43, com sede na Avenida: Jandira, nº 452, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04080-002, representada pelo Sr.(a) **ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ**, inscrita no CPF sob o nº 719.380.311-56, doravante denominada **AGENCIADORA** ou **EMPRESÁRIA**; e do outro lado a cantora **IORELLA** representada por **IORELLA NOEMY GIMENEZ AYALA**, em artes (**IORELLA**), inscrito no CPF. Sob nº 719.383.451-77 e RG (RNM) F894033-V, doravante denominada **AGENCIADOS**, em conjunto, **AGENCIADOS**;

CLAUSULA PRIMEIRA: Por este contrato com fulcro na Lei 8.666/93 inciso 111 do artigo 25 o presente contrato tem como OBJETO a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor **AGENCIADORA**, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, bem como a cessão com exclusividade dos direitos patrimoniais dos **AGENCIADOS** que integram a cantora "**IORELLA**" divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CD's/DVD's, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, agências publicitárias, casa noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo-se a representar os **AGENCIADOS** e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos **AGENCIADOS**, podendo para tanto assinar contratos, recebidos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, SP 16 de Janeiro de 2024.

AGENCIADOS:

DocuSigned by:

IORELLA NOEMY GIMENEZ AYALA

IORELLA NOEMY GIMENEZ AYALA CPF: 089.857.74E549C...

AGENCIADORA / EMPRESARIA:

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C864D3CFB0DC4DF697060A3C9E3F2078

Status: Enviado

Assunto: Complete com a DocuSign: Contrato de Exclusividade - Fiorella (1).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

KARINA FAKRI DE ASSIS

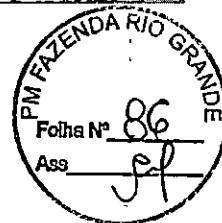
Rua Dom Henrique 545 casa

Jardim Luzitânia

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 186.204.28.36



Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

21/05/2024 07:08:17

karina@fspa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Enviado: 21/05/2024 07:11:02

contrato@cantorafiorella.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

CPF do signatário: 71938031156

Cargo do Signatário: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

FIORELLA NOEMY GIMENEZ AYALA

contrato@cantorafiorella.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

FIORELLA NOEMY GIMENEZ AYALA

CF0B8AEC74E549C...

Enviado: 21/05/2024 07:11:03

Visualizado: 21/05/2024 07:12:26

Assinado: 21/05/2024 07:14:10

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.133.66

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabellão	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/05/2024 07:11:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/05/2024 07:13:46
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/05/2024 07:13:46
Entrega certificada	Segurança verificada	21/05/2024 07:12:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/05/2024 07:14:10

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

FIGRELLA NOEMY LTDA / FIGRELLA



FIGRELLA NOEMY LTDA, inscrita no CNPJ. 53.244.386/0001-43, com sede na Avenida: Jandira, nº 452, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04080-002, representada pelo Sr.(a) ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ, inscrita no CPF sob o nº 719.380.311-56, doravante denominada AGENCIADORA ou EMPRESÁRIA; e do outro lado a cantora FIGRELLA representada por FIGRELLA NOEMY GIMENEZ AYALA, em artes (FIGRELLA), inscrito no CPF. Sob nº 719.383.451-77 e RG (RNM) F894033-V, doravante denominada AGENCIADOS, em conjunto, AGENCIADOS;

CLAUSULA PRIMEIRA: Por este contrato com fulcro na Lei 8.666/93 inciso 111 do artigo 25 o presente contrato tem como OBJETO a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor AGENCIADORA, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, bem como a cessão com exclusividade dos direitos patrimoniais dos AGENCIADOS que integram a cantora "FIGRELLA" divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CD's/DVD's, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, gencias publicitarias, casa noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo- se a representar os AGENCIADOS e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos AGENCIADOS, podendo para tanto assinar contratos, recebidos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, SP 16 de Janeiro de 2024.

AGENCIADOS:

DocuSigned by:
FIGRELLA NOEMY GIMENEZ AYALA
FIGRELLA NOEMY GIMENEZ AYALA

AGENCIADORA / EMPRESARIA:

DocuSigned by:
ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ
Assinado por: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ
CPF: 71938031156
Propriet: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ
Data/hora da Assinatura: 21/05/2024 | 07:10:42 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multiple v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multiple v5
ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

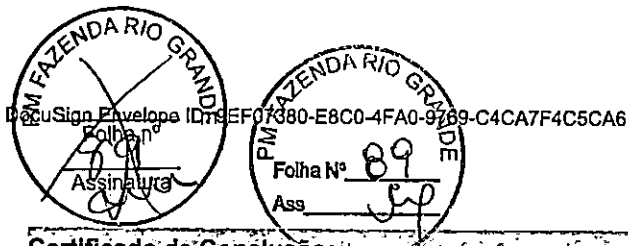
Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C864D3CFB0DC4DF697060A3C9E3F2078

Status: Enviado

Assunto: Complete com a DocuSign: Contrato de Exclusividade - Fiorella (1).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

KARINA FAKRI DE ASSIS

Assinatura guiada: Ativado

Rua Dom Henrique 545 casa

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Jardim Luzitânia

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 186.204.28.36

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

21/05/2024 07:08:17

karina@fspa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Enviado: 21/05/2024 07:11:02

contrato@cantorafiorella.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

CPF do signatário: 71938031156

Cargo do Signatário: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

FIORELLA NOEMY GIMENEZ AYALA

contrato@cantorafiorella.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

FIORELLA NOEMY GIMENEZ AYALA

CF0B8AEC74E549C...

Enviado: 21/05/2024 07:11:03

Visualizado: 21/05/2024 07:12:26

Assinado: 21/05/2024 07:14:10

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.133.66

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

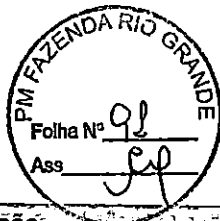
Carimbo de data/hora



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/05/2024 07:11:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/05/2024 07:13:46
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/05/2024 07:13:46
Entrega certificada	Segurança verificada	21/05/2024 07:12:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/05/2024 07:14:10



Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9EF07380E8C04FA09769C4CA7F4C5CA6

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: EnvelopePDF.aspx.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

KARINA FAKRI DE ASSIS

Rua Dom Henrique 545 casa

Jardim Luzitânia

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 186.204.28.36

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

21/05/2024 07:14:37

karina@fspa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

contrato@cantorafoirella.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 71938031156

Cargo do Signatário: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.133.66

DocuSigned by:
ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ
CF0B8AEC7AE540C...

Enviado: 21/05/2024 07:16:13

Visualizado: 21/05/2024 07:16:24

Assinado: 21/05/2024 07:16:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

21/05/2024 07:16:13

Entrega certificada

Segurança verificada

21/05/2024 07:16:24

Assinatura concluída

Segurança verificada

21/05/2024 07:16:46

Concluído

Segurança verificada

21/05/2024 07:16:47

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

FiORELLA

DECLARAÇÃO DE ALVARÁ



A empresa **FiORELLA NOEMY LTDA**, pessoa jurídica de direitos, inscrita no CNPJ sob nº 53.244.386/0001-43, estabelecida a AV. Jandira, N° 452, Bairro: Indianópolis, Município São Paulo – SP, Cidade de São Paulo (SP), CEP: 04080-002, doravante denominada Empresa, neste ato representada por se(S) sócios(s) que adiante subscrevem: **ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ**, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº **719.380.311-56**, e no RG (RNM) nº F894014-Z, reside e domiciliado a cidade de Capitan Bado - PY –, sócio administrador da empresa acima identificada;

DECLARO, sob as penas da lei, não possuir licença de funcionamento para a Empresa, seja alvará de Funcionamento ou Auto de Licenciamento, em virtude de estar enquadrado em uma das hipóteses de dispensa, nos termos da legislação (Lei nº 10.205/1986 e Decretos 49.969/2008 e 51.044/2009, todos do município de São Paulo).

Comprometo – me ainda a monitorar eventual alteração de legislação no tocante a dispensa de licença de funcionamento para a Empresa e garantir o respectivo cumprimento desta legislação. Por este motivo, **ASSUMO** total responsabilidade por eventuais problemas futuros, garantindo a veracidade das informações acima, respondendo integralmente civil, administrativa e inclusive criminalmente, nos termos do art. 299, do código penal, se comprovada a falsidade ou inexatidão da declaração ora prestada, respondendo também em caso de alteração de legislação e não cumprimento de eventual obrigação.

Sendo o que havia para informar e declarar, subscrevo.

São Paulo (SP), 16 de Janeiro de 2024.

DocuSigned by

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Assinado por: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ 71938031156

CPF: 71938031156

Papel: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Data/Hora da Assinatura: 21/05/2024 | 07:07:36 PDT

O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multiple v5

C: BR

Emissor: AC SOLUTI Multiple v5

ICP-Brasil

Alicia Noemy Ayala de Gimenez
CPF: 719.380.311-56

FiORELLA NOEMY LTDA
Av. Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP
Fone 11 5054-9393



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DB31E42700594EECBC5DDB815F50B463

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: DECLARAÇÃO DE ALVARÁ - FIORELLA (1).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

KARINA FAKRI DE ASSIS

Rua Dom Henrique 545 casa

Jardim Luzitânia

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 186.204.28.36

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

21/05/2024 07:06:03

karina@fspa.com.br

Eventos do signatário

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

contrato@cantorafiorella.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 71938031156

Cargo do Signatário: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

CF0BAAEC74E549C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.204.28.36

Registro de hora e data

Enviado: 21/05/2024 07:06:58

Visualizado: 21/05/2024 07:07:21

Assinado: 21/05/2024 07:07:40

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabellão

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

21/05/2024 07:06:59

Entrega certificada

Segurança verificada

21/05/2024 07:07:21

Assinatura concluída

Segurança verificada

21/05/2024 07:07:40

Concluído

Segurança verificada

21/05/2024 07:07:41

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **FIORELLA NOEMY LTDA**, CNPJ: 53.244.386/0001-43, com sede na Av. Jandira 452, Moema, São Paulo/SP, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessárias ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

São Paulo, 11 de Janeiro de 2024.

DocuSigned by
ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ
Assinado por: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ 71638031156
CPF: 71638031156
Papete: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ
Data/Hora da Assinatura: 21/05/2024 | 07:05:28 PDT
Q: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v3
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v3
CF08BAE C74E549C...
FIORELLA NOEMY LTDA
Alicia Noemy Ayala de Gimenez

FIORELLA NOEMY LTDA
Avenida Jandira, 452 – Moema - São Paulo - SP
Fone 11 5054-9393

**DocuSign****Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: F89E884972F14688B988FF10DA9B8F39

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (1).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

KARINA FAKRI DE ASSIS

Rua Dom Henrique 545 casa

Jardim Luzitânia

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 186.204.28.36

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

21/05/2024 07:03:52

karina@fspa.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

contrato@cantoraforella.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 71938031156

Cargo do Signatário: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

CF0B8AEC74E549C...

Enviado: 21/05/2024 07:04:52

Visualizado: 21/05/2024 07:05:11

Assinado: 21/05/2024 07:05:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.133.66

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

21/05/2024 07:04:52

Entrega certificada

Segurança verificada

21/05/2024 07:05:11

Assinatura concluída

Segurança verificada

21/05/2024 07:05:30

Concluído

Segurança verificada

21/05/2024 07:05:31

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

FIORELLA



DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **FIORELLA NOEMY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número **53.244.386/0001-43**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (o) **Alicia Noemy Ayala de Gimenez**, portador (a) da Carteira de Identidade nº (RNE) **F894014-Z** e do CPF nº **719.380.311-56**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São Paulo (SP), 21 de Maio de 2024.

DocuSigned by

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Assinado por: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ:71938031156

CPF: 71938031156

Papet: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Data/Hora da Assinatura: 21/05/2024 | 08:48:49 PDT

O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5

C: BR

Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

ICP

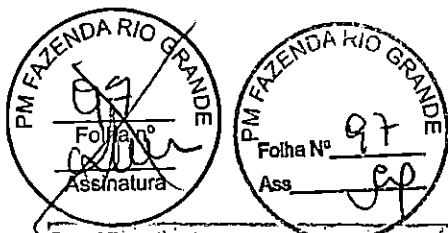
CF00BAEC74E549C...

FIORELLA NOEMY LTDA

Alicia Noemy Ayala de Gimenez

CPF: 719.380.311-56

FIORELLA NOEMY LTDA
Rua Jandira, 452 – Moema - São Paulo - SP
Fone 11 5054-9393



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E5FFF5F4AE7B400DAEC2CE878D9EDC4A

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

KARINA FAKRI DE ASSIS

Assinatura guiada: Ativado

Rua Dom Henrique 545 casa

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Jardim Luzitânia

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 186.204.28.36

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

21/05/2024 06:44:31

karina@fspa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

contrato@cantorafiorella.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 71938031156

Cargo do Signatário: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:
ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ
CF098AEC74E540C...

Enviado: 21/05/2024 06:46:02

Visualizado: 21/05/2024 06:46:20

Assinado: 21/05/2024 06:46:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.204.28.36

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

21/05/2024 06:46:02

Entrega certificada

Segurança verificada

21/05/2024 06:46:20

Assinatura concluída

Segurança verificada

21/05/2024 06:46:53

Concluído

Segurança verificada

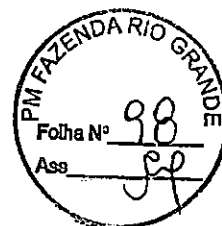
21/05/2024 06:46:54

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

FiORELLA



DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

A Empresa **FiORELLA NOEMY LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **53.244.386/0001-43**, com endereço na Rua na Avenida Jandira, 452, 1 andar, Sala 03, Município de São Paulo /SP, CEP: 04080-002, telefone (11) 5054-9393 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **Alicia Noemy Ayala De Gimenez**, inscrito (a) no CPF nº **719.380.311-56**, e RG (RNM) nº **F894014-Z**, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

DocuSigned by

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Atribuído por: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ/71938031156

CPF: 71938031156

Assinatura: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Data/Hora da Assinatura: 17/06/2024 | 12:38:31 PDT

Os ICP-Brasil, ou: AC SOLUTTI Multipla v5

C: BR

Emissor: AC SOLUTTI Multipla v5

ICP-Brasil

Alicia Noemy Ayala De Gimenez
CPF nº **719.380.311-56** / RG (RNM) nº **F894014-Z**

São Paulo, 17 de junho de 2024.

FiORELLA NOEMY LTDA
Rua Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP
Fone 11 5054-9393



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4BB6D5EA8F5A4FD5BC98AFF13CB55B19

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: DECLARAÇÃO UNIFICADA.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

KARINA FAKRI DE ASSIS

Rua Dom Henrique 545 casa

Jardim Luzitânia

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 187.102.133.66

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

17/06/2024 12:31:29

karina@fspa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

contrato@cantorafiorella.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 71938031156

Cargo do Signatário: ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.204.28.36

DocuSigned by:
ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ
CF0BBAEC74E549C...

Enviado: 17/06/2024 12:32:37

Visualizado: 17/06/2024 12:34:16

Assinado: 17/06/2024 12:36:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

17/06/2024 12:32:37

Entrega certificada

Segurança verificada

17/06/2024 12:34:16

Assinatura concluída

Segurança verificada

17/06/2024 12:36:35

Concluído

Segurança verificada

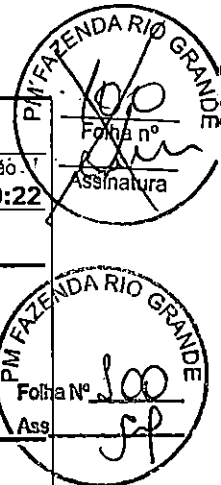
17/06/2024 12:36:39

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20240521053244386000143	Número da Nota 00000001			
	Data e Hora de Emissão: 22/01/2024 16:39:22 Código de Verificação 2ALN-XVGM			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 53.244.386/0001-43 Inscrição Municipal: 7.931.337-0 Nome/Razão Social: FIORELLA NOEMY LTDA Endereço: AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: 19783891000128 - ROSS PRODUCOES LTDA CPF/CNPJ: 19.793.891/0001-28 Inscrição Municipal: --- Endereço: R RUA MINISTRO CUNHA CANTO 2076 - CENTRO - CEP: 13800-056 Município: Mogi Mirim UF: SP E-mail: ---				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente ao show artístico musical da Cantora Fiorella, no dia 04/03/2023, no município de Mogi Mirim/SP. CONTA PARA DEPÓSITO: Banco Santander Ag - 3829 - Conta - 13006510- 4 CNPJ/PIX: 53.244.386/0001-43 Fiorella Noemy Ltda				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 110.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000002

Data e Hora de Emissão

22/01/2024 16:50:32

Código de Verificação

3TLJ-6KJL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 53.244.386/0001-43

Inscrição Municipal: 7.931.337-0

Nome/Razão Social: FIORELLA NOEMY LTDA

Endereço: AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FERNANDOBW ORGANIZACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 49.021.609/0001-00

Inscrição Municipal: ---

Endereço: R R HARRY SHINKE 1201 YOLANDA - Yolanda - CEP: 85653-340

Município: Foz do Iguaçu

UF: PR

E-mail: ---

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao show artístico musical da Cantora Fiorella, no dia 28/10/2023, no município de Curitiba-PR.

CONTA PARA DEPÓSITO:

Banco Santander

Ag - 3829 - Conta - 13006510- 4

CNPJ/PIX: 53.244.386/0001-43

Fiorella Noemy Ltda

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 120.000,00

INSS (R\$)

IRRF (R\$)

CSLL (R\$)

COFINS (R\$)

PIS/PASEP (R\$)

Código do Serviço

07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

Crédito (R\$)

0,00

0,00

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00000003		
		Data e Hora de Emissão 22/01/2024 17:03:43		
20240521053244386000143		Código de Verificação CHVK-PJRP		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 53.244.386/0001-43		Inscrição Municipal: 7.931.337-0		
Nome/Razão Social: FIORELLA NOEMY LTDA				
Endereço: AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002				
Município: São Paulo		UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: L.A PRODUÇÕES		Inscrição Municipal: —		
CPF/CNPJ: 31.488.969/0001-41				
Endereço: AV DOS PIONEIROS, 627 - Centro - CEP: 85935-000				
Município: Assis Chateaubriand		UF: PR E-mail: laproducoes2012@hotmail.com		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: —		Nome/Razão Social: —		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente ao show artístico musical da Cantora Fiorella, no dia 20/05/2023, no município de Londrina - PR.				
CONTA PARA DEPÓSITO:				
Banco Santander				
Ag - 3829 - Conta - 13006510- 4				
CNPJ/PIX: 53.244.386/0001-43				
Fiorella Noemy Ltda				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 115.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



foto: Gabriel Silva (@gblls)

Com apenas 14 anos, a jovem cantora paraguaia alcança mais um degrau dentro da sua trajetória musical: Fiorella é a mais nova aposta musical de Fernando e Sorocaba – dupla referência em alavancar a carreira de muitos artistas.

“O Sorocaba conheceu meu trabalho pelas redes sociais, ele assistiu um vídeo que eu estava cantando e me mandou uma mensagem. Meu pai começou a conversar com ele e tudo foi acontecendo naturalmente. Hoje eu tenho muito orgulho de dizer que eles são meus padrinhos musicais e estou muito feliz com essa nova fase da minha carreira. Ter a dupla Fernando e Sorocaba é um sonho”, descreve Fiorella.

“Faltam adjetivos para descrever a Fiorella. Ela tem um talento fora da curva. O Jota e o Fabinho me mostram um vídeo dela cantando e laçando, fiquei impressionado e já entrei em contato com o pai dela. Será um trabalho maravilhoso e pode ter certeza de que ela vai ser mais um grande nome da música”, resume Sorocaba.

“A Fiorella encanta a todos por onde passa, é um presente poder participar ativamente da carreira dela. Ella é uma artista diferente e que veio para fazer história”, complementa Fernando.

Além da dupla Fernando e Sorocaba, o empresário Fábio Rojas e Jota Lennon, vocalista do Us Agrobroy, estão por trás do projeto.

“A Fiorella é uma menina sensacional e que tem um futuro brilhante pela frente. Eu, o Sorocaba e o Fabinho e mais alguns parceiros somos os compositores de todas as canções



do EP Acústico da Fiorella e acreditamos demais nesse projeto. Colocamos em música a vida e a verdade dela, conta Jota Lennon.



Apesar da pouca idade, Fiorella tem uma potência vocal que impressiona. Ela é doce, mas com um timbre marcante. Impossível não se arrepiar ao ouvir ela cantando as suas músicas.

Além dessa maturidade vocal, a maturidade também está no foco e determinação que tem para levar adiante seu sonho no mundo da música. Fiorella sonha em construir uma carreira sólida dentro e fora do Brasil.

"Eu amo cantar, a música é minha paixão, quero ter uma linda carreira internacional", conta Fiorella. O pontapé inicial da carreira profissional foi há cerca de quatro anos com o seu primeiro show no Paraguai, país que nasceu e mora atualmente com os pais e a irmã.

Amor pelo laço

Além da música, Fiorella tem uma outra paixão: o laço comprido! Essa modalidade visa laçar bois e é um esporte de competição. O laço feito com até 20 metros, com duas pontas, uma delas contém uma argola, e a outra uma presilha para auxiliar na captura do animal.

Com apenas 1,60, a jovem participa regularmente de competições e já venceu dezenas delas. "Gosto muito de laçar, me dá paz e muita alegria no coração. Amo ficar na fazenda com os meus amigos", conta Fiorella com brilho nos olhos.

Fiorella canta em prosas e versos o sertanejo, o agro e o amor! Com certeza a laçadora irá conquistar cada vez mais os corações dos amantes da boa música e suas canções vão tocar nos quatro cantos desse mundo!

Destaque no novo álbum de Fernando & Sorocaba

Fiorella chamou a atenção do público pela primeira vez em Março de 2023, na gravação do álbum On Fire, da dupla Fernando & Sorocaba. Com a faixa Laça Nós, Fiorella laçou a dupla em cima do palco e os corações dos fãs dos sertanejos. Após este primeiro lançamento, a artista conquistou 1 milhão de ouvintes mensais na plataforma Spotify.

Carrossel

Em Julho do mesmo ano, Fiorella lançou seu primeiro single solo "Carrossel". A faixa dançante caiu no gosto do público e já ultrapassa a marca de 4 milhões de visualizações no Spotify e 4 milhões de streams nas plataformas de áudio. Nas redes sociais são mais de 30 mil criações com o áudio da música.

Fiorella chegou para ficar.

•
•
• X
•
•
•
•

14:33:42

Notícias, Esportes, Fotos e V.

MÚSICA & SHOW



3. 11 Entretenimento



06/04/2023 às 10h55min - Atualizada em 07/04/2023 às 00h08min

A laçadora chegou! Saiba tudo sobre a gravação do primeiro EP da cantora Fiorella, aposta musical da dupla Fernando e Sorocaba, grava o seu primeiro EP

O projeto conta com composições inéditas que falam sobre o agro, amor e seu esporte favorito: o laço comprido

Comentar

•
•
• X
•

SALA DA NOTÍCIA Amanda Turnes Galdino
Gabriel Silva

"Eu vivo mato, ando a cavalo, sou boa de laço, o que eu quero eu faço, já peguei meu laço pra laçar você. Imagina nós dois lá na roça de chapéu, eu toro o som na minha camioneta e nós dança fivela com fivela", com essa temática Fiorella estampa o seu primeiro EP. O projeto em vídeo conta com seis canções inéditas e teve a participação especial do Us Agrobóy.

"A gravação do EP foi maravilhosa, cantei a minha verdade e a minha essência. Esse projeto marca uma nova fase na minha carreira e estou muito ansiosa para que as pessoas ouçam as minhas músicas, conta Fiorella.

Com produção musical de Ray Ferrari e direção de vídeo de Fábio Rojas da Inraw Films, o local escolhido para a



compondo o cenário, tudo muito naturalista, pensando na história de vida da Fiorella. Com uma produção intimista e instigante, o EP foi gravado a luz do luar na varanda da cabana.

Com apenas 14 anos, a jovem cantora paraguaia está prestes a alcançar mais um degrau dentro da sua trajetória musical. Fiorella é a mais nova aposta musical de Fernando e Sorocaba – dupla referência em alavancar a carreira de muitos artistas.

“O Sorocaba conheceu meu trabalho pelas redes sociais no meio do ano passado, ele assistiu um vídeo que eu estava cantando e me mandou uma mensagem. Meu pai começou a conversar com ele e tudo foi acontecendo naturalmente. Hoje eu tenho muito orgulho de dizer que eles são meus padrinhos musicais e estou muito feliz com essa nova fase da minha carreira. Ter a dupla Fernando e Sorocaba é um sonho”, descreve Fiorella.

“Faltam adjetivos para descrever a Fiorella. Ela tem um talento fora da curva. O Jota e o Fabinho me mostram um vídeo dela cantando e laçando, fiquei maravilhado e já entrei em contato com o pai dela. Será um trabalho maravilhoso e pode ter certeza de que ela vai ser mais um grande nome da música”, resume Sorocaba.

“A Fiorella encanta a todos por onde passa, é um presente poder participar ativamente da carreira dela. Esse EP é só o começo, ela é uma artista diferente e que veio para fazer história”, complementa Fernando.

Além da dupla Fernando e Sorocaba, o empresário Fábio Rojas e Jota Lennon, vocalista do Us Agrobay, estão por trás do projeto.

“A Fiorella é uma menina sensacional e que tem um futuro brilhante pela frente. Eu, o Sorocaba e o Fabinho e mais alguns parceiros somos os compositores de todas as canções desse EP e acreditamos demais nesse projeto. Escrevemos as músicas para a Fiorella, colocamos em música a vida e a verdade dela, conta Jota Lennon.

Apesar da pouca idade, Fiorella tem uma potência vocal que impressiona. Ela é doce, mas com um timbre marcante. Impossível não se arrepiar ao ouvir ela cantando as suas músicas.

Além dessa maturidade vocal, a maturidade também está no foco e determinação que tem para levar adiante seu sonho no mundo da música. Fiorella sonha em construir uma carreira sólida dentro e fora do Brasil.

“Eu amo cantar, a música é minha paixão, quero ter uma linda carreira internacional”, conta Fiorella. O pontapé inicial da carreira profissional foi há cerca de quatro anos com o seu primeiro show no Paraguai, país que nasceu e mora atualmente com os pais e a irmã.

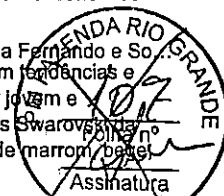
A laçadora chegou!

Além da música, Fiorella tem uma outra paixão: o laço comprido! Essa modalidade visa laçar bois e é um esporte de competição. O laço feito com até 20 metros, com duas pontas, uma delas contém uma argola, e a outra uma presilha para auxiliar na captura do animal.

agro, do laço, da fazenda que pulsa nas veias de Fiorella reflete no seu estilo dentro e fora dos palcos.

25/06/2024, 14:33

A laçadora chegou! Saiba tudo sobre a gravação do primeiro EP da cantora Fiorella, aposta musical da dupla Fernando e Sorocaba. A responsável pelos looks foi Roze Motta - *fashion stylist* que trabalha com grandes nomes nacionais há anos e está sempre inovando com tendências e novidades. "Usamos essa essência dela como inspiração, cavalo, laço, bota e chapéu. Com esses três looks buscamos manter o ar jovem e moderno, sem abrir mão do luxo e da exclusividade que essa data merece. Fiorella usou um look all jeans com aplicações de cristais Swarovski, marca Ellus que veio direto da passarela e outros dois looks criados exclusivamente para ela. Para essa gravação, eu escolhi tons de marrom, bege, preto, verde, jeans que remetem ao agro, a terra e a fazenda", conta a *fashion stylist* Roze Motta.



Além de muito franja, couro, chapéu, Fiorella usou botas com uma pegada mais Western e sempre com uma bandana pendurada, que já é uma das marcas registradas dos seus looks.

Próximas portei

O lançamento do EP gravado ontem por Fiorella está previsto ainda para esse primeiro semestre. Em breve o público poderá conferir as seis canções inéditas e os cliques nas redes sociais da cantora e em todas as plataformas de *streaming*.



Fiorella canta em prosas e versos o sertanejo, o agro e o amor! Com certeza a laçadora irá conquistar cada vez mais os corações dos amantes da boa música e suas canções vão tocar nos quatro cantos desse mundo!

Link: <https://gazetadasemana.com>



Notícias Relacionadas »



LANÇAMENTOS ([HTTPS://QGDAMUSICA.COM.BR/CATEGORY/LANCAMENTOS/](https://qgdamusica.com.br/category/lançamentos/))

NOTÍCIAS ([HTTPS://QGDAMUSICA.COM.BR/CATEGORY/NOTICIAS-NOTICIAS/](https://qgdamusica.com.br/category/noticias-noticias/))

Aposta do sertanejo, Fiorella se junta ao DJ Chris no Beat na parceria “Moreninha”

 Fabio Gomes (<https://qgdamusica.com.br/author/admin/>)

06/12/2023 (<https://qgdamusica.com.br/2023/12/>)

Com 15 anos recém completados e maturidade vocal, a jovem cantora paraguaia **Fiorella** lança a música inédita “**Moreninha**”, em parceria com **Chris no Beat**, um dos maiores nomes do agronejo. A artista, que assinou recentemente com a **Sony Music**, já chega ao mercado da música com o apoio do



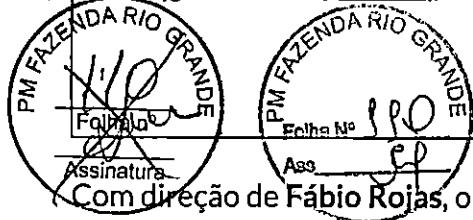
Fiorella e DJ Chris no Beat - "Moreninha"



"Eu fui pro estúdio e gravei 12 músicas recentemente, mas eu senti que a 'Moreninha' precisava ser o primeiro lançamento. É uma música alegre, pra cima e eu ainda pude chamar influenciadores que eu amo para participarem do meu clipe. Ficou tudo muito lindo e não vejo a hora de ver todo mundo curtindo", comemora **Fiorella**.

"Essa música tem tudo a ver com a Fiorella e com essa nova geração. 'Moreninha' traz um som moderno, com uma mistura de ritmos como o funk e a música latina, ao mesmo tempo em que fala sobre o estilo da Fio, que é bota, chapéu e o laço comprido. Pra produzir essa música, eu experimentei novos tipos de sons e estou muito feliz com o resultado final. Tenho certeza que a galera vai curtir", compartilha Chris no Beat.

A música traz, em essência, o sertanejo eletrônico característico do agronejo. Falando sobre amor e conquista no contexto do agro, a letra "reinventa", em uma linguagem atual e voltada para a geração Z, o clássico "Moreninha Linda", de Tonico & Tinoco. O refrão traz um sample da canção e evolui para um som dançante.



Com direção de **Fábio Rojas**, o clipe mostra uma cidade do interior que é contagiada pela batida da música. Com a adesão de várias pessoas que são impactadas pelo ritmo da canção, o audiovisual culmina em uma grande festa, com uma divertida batalha de dança. O clipe contou com as participações dos influenciadores **Maria Clara Garcia**, **Júlia Mazzocco**, **Odorico Reis**, **Kamily Zor** e das **Gêmeas Brasil**, **Lorena Brasil** e **Grazi Brasil**.

Maria Clara Garcia (@claragns), que tem mais de 29.3 milhões de seguidores nas redes sociais, e **Júlia Mazzocco** (@juhmazzocco), com mais de 13.9 milhões de seguidores em suas redes, serão as responsáveis por iniciar um desafio de dança no TikTok. Os primeiros vídeos, gravados por Maria Clara e Júlia nos bastidores do clipe, serão o pontapé de uma batalha virtual. Os fãs poderão reproduzir a coreografia que uma das duas influenciadoras criou para a música e a dança que tiver mais engajamento com a hashtag do desafio elegerá um criador ou criadora para gravar o dance vídeo oficial da canção, com participação da influenciadora vencedora e da própria Fiorella.

Aposta de Fernando & Sorocaba, **Fiorella** mostra que tem muito potencial para desenvolver uma carreira sólida no Brasil. *“Ela realmente vive o que canta e tem essa conexão com o campo. Com a gente, foi uma conexão muito forte. Trouxemos ela do Paraguai. Aliás, pro pessoal entender: a Fiorella nasceu no Paraguai, ali na fronteira com o Brasil. É ‘brasiguaia’, seu idioma oficial é o espanhol, mas ela fala muito bem o português, o tupi-guarani e está aprendendo inglês. Ela me foi apresentada por alguns amigos, através de vídeos na Internet, e eles me falaram que ela era muito boa no canto e no laço”*, conta Sorocaba.

(<https://qgdamusica.com.br/>) ante caiu no gosto do público e já ultrapassa a marca de 10 milhões de streams. Nas redes sociais, já são mais de 30 mil criações com o áudio da canção.

Além da maturidade vocal, o comprometimento também está no foco e determinação que Fiorella tem para levar adiante seu sonho. O pontapé da carreira musical aconteceu há cerca de quatro anos, com o seu primeiro show no Paraguai. Mas o contato com a música começou mais cedo, aos sete anos de idade, através da família e de amigos próximos, que trabalham no meio artístico. Eles se reuniam em encontros musicais e, a cada reunião, a paixão pela música crescia. Com o tempo, Fiorella passou a se apresentar em festivais pelo seu país natal.

Além da música, ela tem outra paixão: o laço comprido. Considerado um esporte de competição, é uma modalidade de laçar bois. Fiorella participa regularmente de competições e é uma das atuais campeãs de sua categoria.

Com esta vivência e o contato musical desde muito jovem, além da potência vocal, voz doce e timbre marcante, Fiorella canta em prosas e versos o sertanejo, o agro e o amor.

Tagged:

[#fiorella](#) [#chrisnobeat](#) [#moreninha](#)

(<https://qgdamusica.com.br/tag/fiorella-chrisnobeat-moreninha/>)

 327 COMMENTS



TLOVERTONET ([HTTP://WWW.TLOVERTONET.COM/](http://www.tlovertonet.com/)) RESPONDER

29/03/2024 às 21:11 (<https://qgdamusica.com.br/aposta-do-sertanejo-fiorella-se-junta-do-dj-chris-no-beat-na-parceria-moreninha/#comment-2240>)

I think this site has some real great info for everyone : D.





Inscrever-se Entrar

🔍 Buscar

📖 Sua Biblioteca

+

📌 Artista verificado

Fiorella

1.085.388 ouvintes mensais



Seguir

...

Crie sua primeira playlist

É fácil, vamos te ajudar.

Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?

Avisaremos você sobre novos episódios.

Explore podcasts

Populares

1



Namoro Você

11.697.739

3:00



Outro do Amor

1.446.319



2:00

3



Faça o Seu Fim

13.464.815

2:00

4



More do Amor

3.982.569

2:00

5



Carro de Corrida

7.634.628

2:00

Ver mais

Escolha do artista



Estado -
Gota Ou...
pecado é
você
morar em
outro
estado
(Fiorella e
Hugo
Henrique)
Playlist

Legal Segurança e Centro de privacidade
Política de privacidade Cookies Sobre anúncios
Acessibilidade
Cookies

Português do Brasil

Testar o Premium de graça

Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Inscreva-se grátis



Band Multi

Promessa na música sertaneja! Fiorella é a aposta

MULTI

Entrar

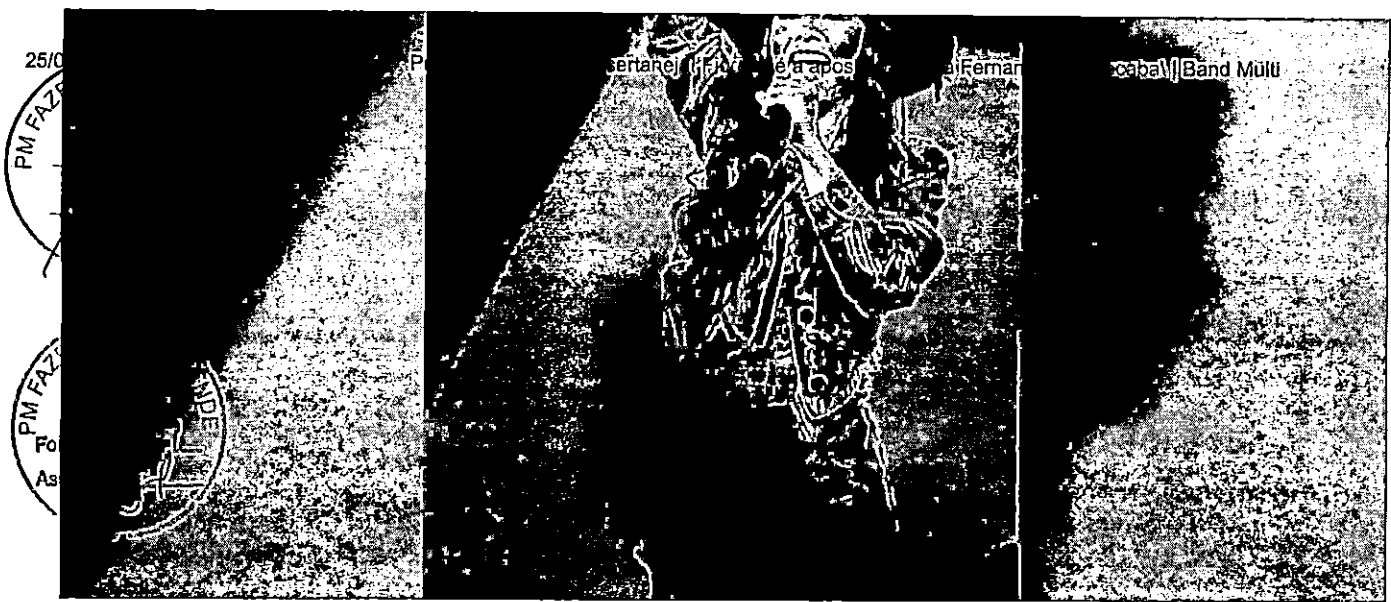
A cantora conhecida com "laçadora" superou um milhão de ouvintes mensais no Spotify



POR NATÁLIA LUCHESI

24/05/2023 • 07:51





Fiorella

Reprodução/Instagram

A nova promessa do gênero sertanejo é uma aposta da dupla Fernando & Sorocaba, Fiorella é uma cantora paraguaia de apenas 14 anos, e que já acumula mais de um milhão de ouvintes mensais, no Spotify, com apenas uma música lançada.

▪ **Compartilhe no WhatsApp**

▪ **Compartilhe no Telegram**

A cantora comentou que o cantor Sorocaba, conheceu seu trabalho por meio das redes sociais, no meio do ano de 2022. Ele mandou mensagens para ela após ter assistido um vídeo da menina cantando. E logo após, o pai da menina passou a conversar com o artista e tudo foi se encaixando da maneira mais natural possível.



Sendo assim, Fernando & Sorocaba são os padrinhos musicais da garota, e foi com uma canção lançada em um feat com a dupla, que a jovem bateu a marca de 1 milhão de ouvintes mensais em seu perfil no Spotify.

“Laça Nóis”, é a música que lança a jovem, e desde o lançamento de seu videoclipe no dia 28 de Abril, há apenas três semanas atrás, ele já acumula 2,4 milhões de visualizações.

Com números expressivos, gestão de carreira feita por uma dupla já muito consolidada e conhecida no meio, a promessa da música também tem paixão por “laço comprido”, uma modalidade que tem como objetivo laçar bois.

O esporte consiste em uma competição, e durante o vídeo de sua música, a cantora laça, literalmente a dupla. A proposta de seu novo EP, é exatamente essa, trazer a essência da jovem, com direito a muito agro e amor.

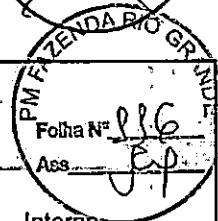
Veja também



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039393/2024		
Número Único:	WOM:ODM.3NU-KV		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/06/2024 2:28 PM		

Dados Parecer:

anograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Encaminho o processo para verificação do PCA.	Data Parecer: 26/06/2024 10:32 AM	

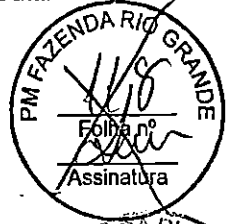
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

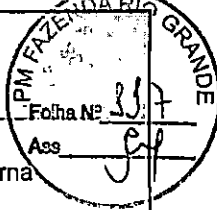
Página: 1 / 1

Data: 28/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039393/2024		
Número Único:	WOM.ODM.3NU-KV		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/06/2024 2:28 PM		



Dados Parecer:

anograma:	Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Informo que a despesa solicitada consta na versão 1.0 no PCA para o exercício 2024.	Data Parecer: 26/06/2024 1:56 PM	
Segue para abertura			

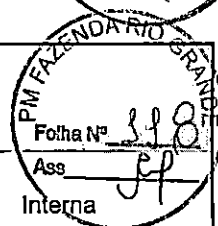
renata cabral de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039393/2024

Número Único: WOM.ODM.3NU-KV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

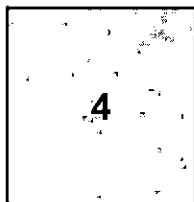
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/06/2024 2:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/06/2024 1:58 PM

Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer do processo, e da minuta em anexo.

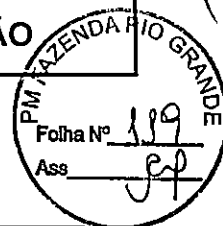
Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2024

PROTOCOLO Nº. 00000/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxx/2024

CONTRATO Nº 000/2024

ID Nº 000/2024

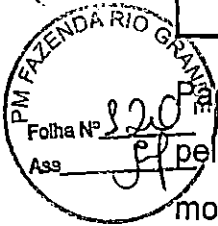
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, CEP,, E-mail:, neste ato, representada pelo senhor,, inscrito no CPF sob o nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2024**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no Centro Multieventos:

- a) Cantor/dupla:
- b) Data:.....
- c) Início do Show:.....
- d) **Duração mínima do show:**
- e) **Incluso no valor:** transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe (abastecimento).
- f) **Por conta do contratante:** Geradores, segurança, ECAD/ Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

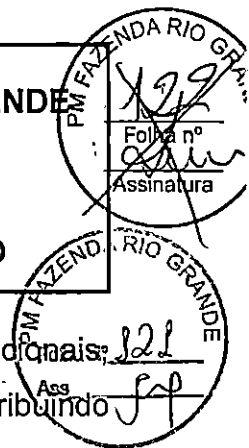
Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



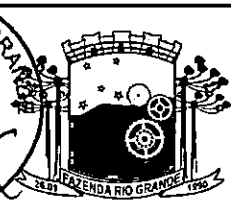
(cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

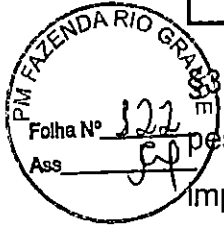
§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visita turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagração de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- b. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- c. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- d. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- e. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....), o qual será pago em parcela unica.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N°____/2024

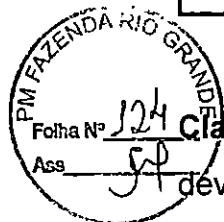
Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado.

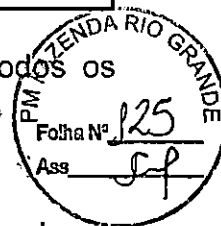
Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

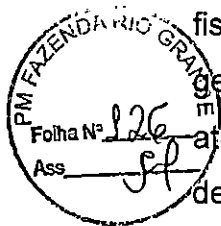
Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira. ão.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos. Matrícula 351961.** designada como gestor pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigessima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigessima Primeira:

- a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) O fiscal do instrumento de contratação anotarà no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

- f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
- g) O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.
- j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.
- l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

0) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

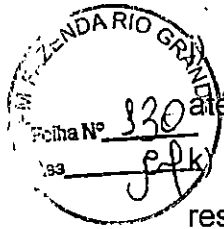
Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraso Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição



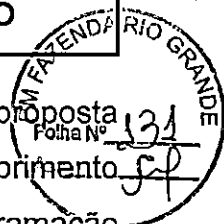
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) **Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.**

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

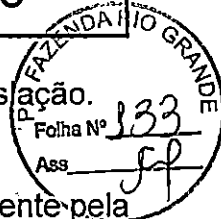
DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

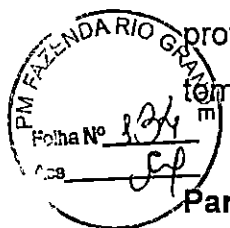
DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

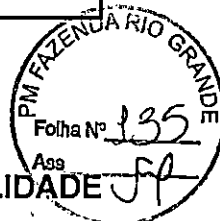
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE** Nº. xxxx/2024.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

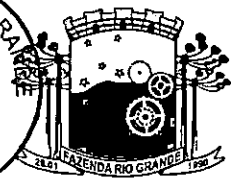
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

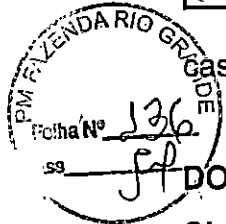
Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 00 de de 2024

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

.....
CPF sob o n.º

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039393/2024

Número Único: WOM.ODM.3NU-KV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência:

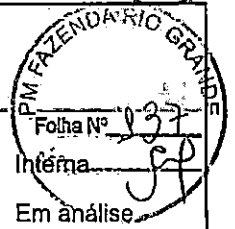
Interna

Assunto: Ofício

Situação:

Em análise

Data Abertura: 25/06/2024 2:28 PM



Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 26/06/2024 4:26 PM

Descrição Parecer:

5

Fábio Júlio Nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 274/2024



Processo nº 39393/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Contratação de Artista ()

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contratação da empresa Fiorella Noemy Ltda. para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA. A apresentação está agendada para o dia 27 de outubro de 2024.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Foram anexados documentos com a finalidade de demonstrar a consagração dos artistas no contexto da opinião pública ou mídia especializada.

Destaque-se que o artista tem contrato de exclusividade com a pessoa jurídica a ser contratada, conforme se pode acompanhar no contrato social, anexo aos autos.

Constam, ainda, Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Declaração de Adequação Orçamentária; Análise (Mapa) de Riscos; orçamento acompanhado de contratações anteriores, que demonstram que a proposta de preços está de acordo com o praticado no mercado; minuta do contrato; manifestação da Contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, ou a previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A pretensão da Secretaria solicitante se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Diante do dispositivo legal, foi demonstrada que se trata de contratação de empresa que tem exclusividade na comercialização das apresentações do artista, o que confirma, também, o próprio conteúdo que se pretende contratar.

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

Após o satisfatório cumprimento do apontado, isto é, autorização do Prefeito Municipal, pode ser dado prosseguimento ao pretendido com a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No que se refere à minuta do contrato, verificou-se que atende ao observado o disposto no 92 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de junho de 2024.
FABIO JULIO Assinado de forma digital por FABIO JULIO
NOGARA:040 NOGARA:04046904917
46904917 - Dados: 2024.06.26 16:25:49 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039393/2024

Número Único: WOM.ODM.3NU-KV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Ofício

Data Abertura: 25/06/2024 2:28 PM

Procedência:

Situação:

Interna

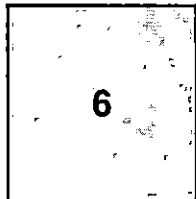
Em análise



Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/06/2024 11:15 AM

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.



Documento de Formalização de Demanda Nº 328/2024
Solicitação de Compra Nº 328/2024



Solicitante: Marycel Godo de Castro Gonçalves **Matrícula:** 351961 **Data da Solicitação:** 13/06/2024
Organograma: 0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Local de Entrega: Parque Municipal de Eventos
Objeto: Contratação da empresa Fiorella Noemy Ltda para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.
Justificativa: Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda. A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.
Observações:
Categoria:
Classe:
Valor previsto - PCA:
Prazo Execução: 27/10/2024
Previsão de Início da Contratação: 01/07/2024 **Grau de Prioridade:** Alta

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
	99013021-1	1,00	UN	12610	Show artístico com a cantora Fiorella	120.000,0000	120.000,00
Preço Total:							120.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
125 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	120.000,00

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2024.

Marycel Godo de Castro Gonçalves



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2024



Dados Processo:

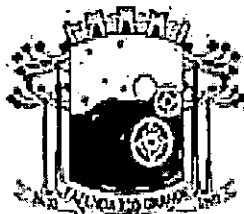
Número do Processo: 000039393/2024	
Número Único: WOM.ODM.3NU-KV	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 2:28 PM	



Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/06/2024 2:02 PM
Descrição Parecer: Segue para autorização do Prefeito	

LUIS GUILHERME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 27 de junho de 2024

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 39393/2024, de 25/06/2024, que solicita a realização de “Contratação da empresa FIORELLA NOEMY LTDA. para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referente a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Análise (mapa) de Riscos;
5. Declaração de Adequação Orçamentária;
6. Termo de Referência, pesquisa de preços, documento e certidões;
7. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 27/06/2024 14:00:28-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039393/2024

Número Único: WOM.ODM.3NU-KV

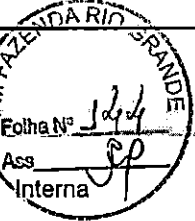
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência:

Assunto: Ofício

Situação:

Data Abertura: 25/06/2024 2:28 PM

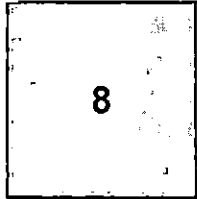


Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/06/2024 2:51 PM

Segue o documento conforme solicitado.

Elvis Roberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



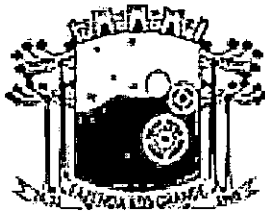
TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa FIORELLA NOEMY LTDA. para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **CNPJ: 53.244.386/0001-43**, no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 274/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39393/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.27 14:34:00
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO N° 39393/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação da empresa FIORELLA NOEMY LTDA. para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3° EXPOFAZENDA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: FIORELLA NOEMY LTDA

CNPJ: 53.244.386/0001-43

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
125	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.27 14:33:29
-03'00"

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039393/2024

Número Único: WOM.ODM.3NU-KV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

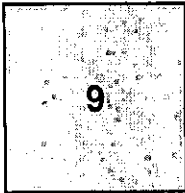
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/06/2024 2:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2024 11:20 AM

Encaminho o processo a secretaria para que seja confirmado data e horário do show.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039393/2024

Número Único: WOM.ODM.3NU-KV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

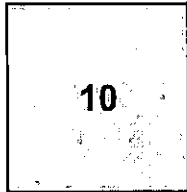
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/06/2024 2:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria de Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2024 11:54 AM

Confirmamos a data para dia 27/10/2024 (domingo), início aproximado do show às 20h00m.

Marycel Godo de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039393/2024		
Número Único:	WOM.ODM.3NU-KV		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/06/2024 2:28 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/07/2024 1:16 PM	
	Encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.		

Kethelyn Millena



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº117 de 27 de junho de 2024

Página 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROTOCOLO: 39162/2024

Objeto: Contratação da empresa GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para o show musical com o artista DJ Dennis no Evento da Festa do Paraná edição 3ª EXPOFAZENDA, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 31.273.660/0001-70

VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROTOCOLO: 39393/2024

Objeto: Contratação da empresa FIORELLA NOEMY LTDA, para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3ª EXPOFAZENDA, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FIORELLA NOEMY LTDA

CNPJ: 53.244.386/0001-43

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para o show musical com o artista DJ Dennis no Evento da Festa do Paraná edição 3ª EXPOFAZENDA, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CNPJ: 31.273.660/0001-70, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 267/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39162/2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
51 VALDINOR
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa FIORELLA NOEMY LTDA, para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3ª EXPOFAZENDA, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CNPJ: 53.244.386/0001-43, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 274/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39393/2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
51 VALDINOR
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	74/2024
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa FIORELLA NOEMY LTDA. para o show musical com a artista Cantora Fiorella no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Dotação Orçamentária*	0700122661004820303390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	120.000,00
Data Publicação Termo ratificação	27/06/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☒
Há cota de participação para EPP/ME?	☒
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☒
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☒
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)